



Edição impressa produzida pelo Jornal

DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes.

As versões digitais e as integradas das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site:

<https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal>

Acesse também através do QR CODE ao lado.

DIÁRIO DO COMÉRCIO



## MUNICÍPIOS

# Prefeitos e servidores se preparam para o 13º salário

## Administrações municipais em Minas já começaram a pagar o abono de fim de ano para o servidores públicos

DIONE ALVES

Prefeituras de várias cidades de Minas Gerais estão se programando para efetuar o paga-

mento do 13º salário, que, por lei, deve ser pago entre novembro e dezembro. Tradicionalmente, o benefício é pago em duas parcelas, sendo a primeira até

30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro. Algumas empresas, órgãos e instituições optam por fazer o pagamento, inclusive, na metade do ano.

Em Belo Horizonte, por exemplo, a prefeitura adiantou a primeira parcela em 20 de julho e a segunda parcela será repassada aos servidores da Capital em 20 de dezembro. Somente para a antecipação no meio do ano, o poder Executivo municipal injetou na economia, cerca de R\$ 197 milhões. Agora, estão estimados outros R\$ 177 milhões a serem creditados na conta dos 48 mil agentes públicos ativos e dos 20 mil aposentados e pensionistas.

Em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a prefeita Marília Campos (PT) também decidiu antecipar o pagamento da primeira parcela. Os valores foram depositados em 27 de outubro e correspondem a um montante na ordem de R\$ 30,3 milhões para os servidores da ativa e de R\$ 13,1 milhões para os inativos, que compreende os aposentados e pensionistas contagenses.

“Com mais dinheiro, as pessoas poderão consumir e movimentar a economia da cidade. É bom para o servidor, é



LUCI SALLUM / PMC

**Prefeitura de Contagem, na RMBH, antecipou o pagamento da primeira parcela em 27 de outubro**

bom para a família do servidor e, claro, é bom para o nosso setor de comércio e serviços”, destaca a prefeita.

A estimativa, segundo Marília Campos, é que R\$ 46,9 milhões sejam injetados na economia de Contagem com a realização da segunda parcela prevista para o dia 30 de novembro.

Em Sete Lagoas, na região Central de Minas Gerais, a Prefeitura anunciou que o pagamento do 13º será realizado de forma integral já no próximo dia 7 de dezembro, tendo a folha de pagamento creditada posteriormente em 28 de dezembro. “Queremos mais uma vez que o servidor público possa se

organizar e se planejar. Com isso, estaremos injetando aproximadamente R\$ 150 milhões no mercado local”, anuncia o prefeito Duílio de Castro Faria.

A legislação, porém, diz que no caso de gratificação natalina ser paga em uma única vez, o pagamento deve ser feito até o dia 30 de novembro. O pagamento feito em uma única parcela apenas em dezembro é ilegal.

Na Grande BH, os servidores municipais vinculados à cidade de Sabará receberão o pagamento da segunda parcela do 13º salário no dia 7 de dezembro de 2023, conforme informa a Prefeitura do município em nota.

Segundo o poder Executivo de Sabará, a liberação antecipada do crédito, segue o planejamento orçamentário da prefeitura. Esse mesmo planejamento apresenta, anualmente, a possibilidade de que os colaboradores possam receber, em julho, a primeira metade, mas de forma facultativa.

Já em Divinópolis, na região Centro-Oeste do Estado, a prefeitura da cidade realizou o adiantamento da primeira parcela ainda no primeiro semestre deste ano. A Prefeitura, no entanto, informa que a segunda parcela e os salários referente aos meses de novembro e dezembro, serão quitados no dia 18 de dezembro.

## Algumas cidades já fizeram o pagamento integral

Diferente da maioria das cidades mineiras, Betim, também na RMBH, e Araxá, no Alto Paranaíba, já concederam as duas parcelas aos servidores neste ano. Em Betim, a primeira parcela foi creditada em 21 de julho e a segunda em 31 de outubro. Juntas, as prefeituras destinaram R\$ 54,9 milhões para o cumprimento do benefício.

O motivo para o adiantamento integral, segundo o secretário municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas de Betim, Flávio Maia Lara, foi o de contribuir para os colaboradores do município

organizarem suas finanças para o fim do ano ou quem algum débito emergencial, além de impulsionar a economia da cidade.

“A medida confirma uma prática que a gestão atual já vem adotando ao longo dos anos em benefício do servidor e da economia local. Com o provisãoamento do 13º salário, os valores ajudam a aquecer o comércio, além de possibilitar que os servidores antecipem as compras de fim de ano a preços mais acessíveis”, enfatiza Lara.

Já em Araxá, desde julho de 2023, a queda na arrecadação do município vem sendo de-

batida. Recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) têm registrado quedas nos cofres públicos municipais, mas o pagamento dos benefícios, 13º e 14º salários já foram garantidos.

O secretário de Fazenda, Gestão e Planejamento, Arnildo Moraes, afirma que o recurso destinado para honrar o compromisso dos servidores é de cerca de R\$ 45 milhões. Segundo ele, o depósito total do benefício foi efetivado na semana passada, mais especificamente, no dia 22 de novembro.

“Nós efetuamos o pagamento em parcela integral juntamente com as três fundações que são administração indireta. O município não passa por uma situação muito tranquila de questão financeira, mas estamos cumprindo com todos os compromissos com o servidor”, explicou Moraes.

A reportagem procurou a Associação Mineira de Municípios (AMM) para comentar a situação das demais prefeituras pelo Estado, em relação ao cumprimento dos pagamentos do décimo terceiro salário, mas não obteve informações até o fechamento da edição. (DA)

## CONJUNTURA

## Inflação acelera para 0,46% na RMBH

THYAGO BERNIQUE

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – 15 (IPCA-15) voltou a acelerar na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e subiu 0,46% no mês de novembro, ante 0,21% em outubro. A pressão exercida por Alimentos e Bebidas, com alta de 1,1% e impacto de 0,24 pontos percentuais (p.p.), foi o principal motivador para o resultado. O grupo, que tem o maior peso sobre o orçamento familiar e na composição inflacionária, vinha de cinco deflações consecutivas.

Conforme explicação do economista e colunista do DIÁRIO DO COMÉRCIO Guilherme Almeida, esse aumento do setor foi conduzido pela alimentação no domicílio. Isso porque vários itens que as famílias consomem em casa apresentaram elevações no nível médio de preços em razão de sazonalidade e, sobretudo, de influências climáticas agravadas por efeitos do El Niño.

Alguns dos produtos que mais encareceram no período foram: cebola (41,51%), batata-inglesa (29,88%), laranja-pera (11,34%), tomate (6,97%), arroz (2,08%) e carne (1,83%). De acordo com ele, com uma forte

seca no Norte e Nordeste do País e chuva severa na região Sul, diversas safras foram afetadas e até mesmo os custos de distribuição das mercadorias sofreram impactos.

**Passagens** - As passagens aéreas também pressionaram fortemente o IPCA-15 na Grande BH. O preço do subitem subiu 13,13% e impactou em 0,08 p.p. o índice de novembro, o que representa a maior contribuição positiva para o resultado. Almeida ressalta que esse cenário não é particular da região, visto que, nacionalmente, foi apurado uma elevação, inclusive, superior, de 19,03%.

“Esse aumento pode ser explicado tanto pelo aumento

do preço do combustível utilizado na aviação como por questões sazonais. Quanto mais nos aproximamos do fim de ano, das férias e das festividades, temos uma maior demanda por passagens aéreas e, consequentemente, o preço tende a aumentar. Então, é um misto de fatores de custos para as empresas, principalmente, por conta do querosene e por uma sazonalidade relacionada a maior procura de fim de ano”, explicou.

O IPCA-15 de novembro para a Grande BH foi o quarto maior entre as 11 áreas pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e ficou acima da média nacional, de 0,33%. Entretanto,

## IPCA ficará pressionado no final de ano

Na passagem de setembro para outubro, o IPCA na RMBH saltou de 0,25% para 0,45%. Na avaliação do economista Guilherme Almeida, a tendência é que se tenha uma nova alta em novembro e que o indicador de dezembro também venha pressionado, por consequência de razões sazonais e que podem ser comprovadas ao analisar o

resultado negativo poderia ser pior, caso Artigos de Residência (-0,27%), Habitação (-0,04%) e Educação (-0,01%) não apresentassem deflações no período.

Além disso, apesar do setor de Transportes (0,43%) ter registrado inflação no mês, subitens pertencentes ao grupo como seguro voluntário de veículo (-6,57%), automóvel usado (-0,94%) e gasolina (-0,84%) baratearam e seguraram uma aceleração ainda maior do indicador. Segundo o economista, a queda do combustível, cujo impacto é altamente relevante no orçamento das famílias, tem relação com os reajustes praticados pela Petrobras no decorrer do mês.

Além disso, apesar do setor de Transportes (0,43%) ter registrado inflação no mês, subitens pertencentes ao grupo como seguro voluntário de veículo (-6,57%), automóvel usado (-0,94%) e gasolina (-0,84%) baratearam e seguraram uma aceleração ainda maior do indicador. Segundo o economista, a queda do combustível, cujo impacto é altamente relevante no orçamento das famílias, tem relação com os reajustes praticados pela Petrobras no decorrer do mês.

Além disso, apesar do setor de Transportes (0,43%) ter registrado inflação no mês, subitens pertencentes ao grupo como seguro voluntário de veículo (-6,57%), automóvel usado (-0,94%) e gasolina (-0,84%) baratearam e seguraram uma aceleração ainda maior do indicador. Segundo o economista, a queda do combustível, cujo impacto é altamente relevante no orçamento das famílias, tem relação com os reajustes praticados pela Petrobras no decorrer do mês.

Além disso, apesar do setor de Transportes (0,43%) ter registrado inflação no mês, subitens pertencentes ao grupo como seguro voluntário de veículo (-6,57%), automóvel usado (-0,94%) e gasolina (-0,84%) baratearam e seguraram uma aceleração ainda maior do indicador. Segundo o economista, a queda do combustível, cujo impacto é altamente relevante no orçamento das famílias, tem relação com os reajustes praticados pela Petrobras no decorrer do mês.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. – SICOOB JUS-MP**  
**COMISSÃO ELEITORAL – PROCESSO ELEITORAL 2023**  
Rua Timbiras, 2.928, 6º andar - Belo Horizonte - MG - CEP: 31220-000 - E-mail: [comissao\\_eleitoral@sicooob.com.br](mailto:comissao_eleitoral@sicooob.com.br)  
EDITAL N.º 003/2023 – CESIS/OOB-JUS-MP – 27 de novembro de 2023 – COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E NORMAS PARA VOTAÇÃO – NO PROCESSO ELEITORAL 2023 – QUADRINIO 2024-2027

A COMISSÃO ELEITORAL constituída na 21ª Reunião Conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, vem, nos termos do artigo 47, §4º, do Estatuto Social, publicar a relação de candidaturas cujos registros foram definitivamente deferidos, assim como torna públicas as regras para votação no Processo Eleitoral 2023, destinado à eleição de Delegados Eleitorais Titulares e Delegados Eleitorais Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, nos termos do Artigo 47 do Estatuto Social e legislação pertinente. 1. **DO TERMO DEFINITIVO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS:** 1.1. A relação de candidaturas cujo registro foi definitivamente deferido, no Processo Eleitoral 2023, destinado à eleição de Delegados Eleitorais Titulares e Delegados Eleitorais Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, encontra-se no anexo A, sob o Termo Definitivo de Registro de Candidaturas. 1.2. Fica autorizada a campanha por parte dos candidatos cujo nome consta do Termo Definitivo de Registro de Candidaturas. 1.3. Os resultados dos recursos manejados pelos candidatos serão encaminhados aos referidos via correio eletrônico no endereço por eles indicados. 2. **DA VOTAÇÃO:** 2.1. Haverá votação para a eleição de Delegados Eleitorais Titulares e Delegados Eleitorais Suplentes nos seguintes redutos: a) Seccional Central (MP); b) Seccional Central (PJ); c) Seccional Central (DP); d) Seccional Alto Paranaíba; e) Seccional Centro Oeste; f) Seccional Mata; g) Seccional Rio Doce; h) Seccional Sul de Minas; e i) Seccional Triângulo. 2.2. A votação será secreta e ocorrerá nas modalidades presencial e eletrônica, podendo cada Cooperado votar apenas uma vez, seja na modalidade eletrônica, seja na modalidade presencial. 2.2.1. Somente serão válidos nesta eleição os votos apresentados por aqueles que possuam a capacidade eleitoral ativa para este pleito. 2.2.2. A votação presencial ocorrerá na Assembleia Extraordinária convocada, a ser realizada no Auditório da AMMP (Rua Timbiras, 2.928, Belo Horizonte-MG), tendo início a partir da proclamação pelo Presidente da Assembleia, uma vez obtido o quórum mínimo para instalação dos trabalhos presenciais, encerrando-se às 20:00 (vinte horas). 2.2.3. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente Interno do Conselho de Administração e será instalada, em primeira convocação, às 17:00 (dezoete horas), com quórum mínimo de 1/3 (dois terços) do número de associados; e, em terceira convocação, às 19:00 (dezoete horas), com quórum mínimo de 10 (dez) associados. 2.2.4. A cédula de votação presencial será confeccionada em folha A4, papel branco, opaco, pouco absorvente, contendo tipos uniformes de tinta preta e conterá o nome, por Seccional, de todos os candidatos regularmente inscritos que concorrerão às vagas por Delegado Eleitoral. 2.2.5. Para garantir a autenticidade dos votos presenciais, o Cooperado somente poderá votar se munido de documento oficial de identificação, cujo registro em nome do Cooperado estiver em vigor e o documento imediatamente anterior à votação. 2.2.6. A votação eletrônica, autorizada pelo Conselho de Administração na forma do art. 38, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral; ocorrerá a partir da primeira convocação da Assembleia Geral às 17:00 (dezoete horas) e perdurará até às 20:00 (vinte horas). 2.2.7. A votação eletrônica, será realizada mediante Formulário Google, o qual estará disponível para acesso no link <<https://bit.ly/votacaosicooobjusmp>>. 2.2.8. A Comissão Eleitoral publicará, antes da Assembleia Geral Extraordinária, vídeo tutorial sobre como realizar o voto eletrônico no link <<https://drive.google.com/drive/folders/1Adm7Dzo9NjUjclJmbBZXHHHC1uST7Z?usp=sharing>>. 2.2.9. Para garantir a autenticidade dos votos eletrônicos, o Cooperado somente poderá votar se logado em sua Conta Google, ao passo que, somente serão considerados válidos os votos eletrônicos apresentados por Conta Google cujo e-mail conste no cadastro oficial do Cooperado junto à Cooperativa de Crédito, cujo e-mail de contato seja o mesmo da Conta Google na cadastrosicooob.com.br. 2.2.10. O Cooperado, ao acessar a Assembleia Geral Extraordinária, poderá encaminhar até às 18:00 (dezoito horas) do dia 19.12.2023, para o e-mail da Comissão Eleitoral, <[comissao\\_eleitoral@sicooobjusmp@gmail.com](mailto:comissao_eleitoral@sicooobjusmp@gmail.com)>, Pedido de Anotação de Conta Google para fins de Votação, conforme modelo anexo. 2.2.11. Somente serão conhecidos os Pedidos de Anotação de Conta Google encaminhados pelo e-mail oficial do Cooperado que conste no cadastro oficial do Cooperado junto à Cooperativa. 2.2.12. O Cooperado poderá cotizar o nome que o e-mail que conste em seu cadastro oficial junto à Cooperativa através dos canais de atendimento da Cooperativa. 2.2.13. Serão considerados votos nulos os votos eletrônicos apresentados Conta Google diversa daquela constante no Cadastro Oficial do Cooperado junto à Cooperativa ou do Pedido de Anotação de Conta Google para fins de Votação regularmente encaminhado para a Comissão Eleitoral, se houver. 2.2.14. Também serão considerados nulos os votos eletrônicos: a) apresentados extemporaneamente na votação eletrônica; b) apresentados por pessoa que não possua capacidade eleitoral ativa neste pleito; c) em que o eleitor tenha marcado o opção voto nulo isolada ou conjuntamente ao nome de outro(s) candidato(s), limitando-se a nulidade apenas a seccional em que isto tenha ocorrido; d) em que o eleitor tenha marcado a opção voto branco conjuntamente ao nome de outro(s) candidato(s), limitando-se a nulidade apenas a seccional em que isto tenha ocorrido; e) em que o número de vagas disponíveis na seccional, limitando-se a nulidade apenas a seccional em que isto tenha ocorrido. 2.3. Ao exercer o direito a voto, o Cooperado, sob pena de ter o voto considerado como voto nulo, poderá votar em tantos candidatos quanto o número de cargos vagos por Seccional, o que implica dizer que o Cooperado poderá votar: a) Em até 20 candidatos para a Seccional Central (MP); b) Em até 20 candidatos para a Seccional Central (PJ); c) Em até 01 candidato para a Seccional Central (DP); d) Em até 01 candidato para a Seccional Alto Paranaíba; e) Em até 01 candidato para a Seccional Centro Oeste; f) Em até 01 candidato para a Seccional Mata; g) Em até 01 candidato para a Seccional Rio Doce; h) Em até 01 candidato para a Seccional Sul de Minas; e i) Em até 01 candidato para a Seccional Triângulo. 3. **DA CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA:** 3.1. Possui capacidade eleitoral ativa apenas os Cooperados Pessoas Físicas, que não possuam relação empregatícia e nem prestem serviços em caráter eventual à Cooperativa de Crédito. 3.2. Não possuem capacidade eleitoral ativa os Cooperados que não possuírem vínculo empregatício com a Cooperativa e seus dependentes; b) Cooperados que possuam relação empregatícia com a Cooperativa e seus dependentes; c) Cooperados que tenham possuído relação empregatícia com a Cooperativa até a aprovação das contas do exercício em que ele tenha deixado o emprego e seus dependentes; d) Cooperados que prestem serviços de caráter eventual à Cooperativa e seus dependentes; e) Cooperados que tenham prestado serviços de caráter eventual à Cooperativa até a aprovação das contas do exercício em que ele tenha finalizado a prestação de serviços, assim como seus dependentes; f) Cooperado que tenha protocolado pedido de demissão junto à Cooperativa, ainda que tal pedido não tenha sido analisado até o momento das eleições; e g) Cooperado que, uma vez excluído por decisão do Conselho de Administração nos termos do art. 18 do Estatuto Social, não tenha movido recurso com efeito suspensivo contra a decisão, até a data da Assembleia. 3.2.1. O Cooperado que, presencialmente, tiver negado o direito a voto pela Mesa Coletora com base no item anterior, poderá requerer a inclusão do seu nome no cadastro de votantes da Assembleia, ocasião em que seu voto será colhido e guardado em apartado até decisão da Comissão Eleitoral sobre sua capacidade eleitoral, a qual será proferida ainda no curso da Assembleia. 3.2.2. Confirmada a capacidade eleitoral do Cooperado, seu voto será computado junto aos demais. 3.2.3. Denegada a capacidade eleitoral do Cooperado, este poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral. 3.2.4. O voto do Cooperado será preservado até o julgamento do recurso pela Comissão Recursal ou até o decurso do prazo para recorrer, devendo ser computado como voto nulo e destruído no caso de indeferimento ou ausência de recurso. 3.2.5. No caso de deferimento do recurso, o voto será integrado à votação geral, preservado o sigilo do voto. 3.2.6. Apensar ser necessária nova proclamação e nova publicação do resultado do pleito, caso a mudança na contagem de votos acarretar a alteração de resultados. 4. **DO VOTO NULO E BRANCO:** 4.1. O voto nulo é aquele que não possui a marcação da opção “voto Nulo” isolada ou conjuntamente a marcação do nome de outro candidato daquela seccional, limitando-se os efeitos a(s) seccional(is) em que isto tenha ocorrido; b) forem apresentados por pessoas sem capacidade eleitoral ativa; c) apresentados extemporaneamente na votação eletrônica; d) em que o eleitor tenha marcado mais de uma opção de voto, limitando-se a nulidade apenas a(s) seccional(is) em que isto tenha ocorrido; e) em que o eleitor, em qualquer hipótese, não tenha votado pelo meio de Conta Google constante no Cadastro Oficial do Cooperado junto à Cooperativa ou do Pedido de Anotação de Conta Google para fins de Votação regularmente encaminhado para a Comissão Eleitoral, se houver. 5.1. **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 5.1.1. Presente o quórum mínimo previsto no item 2.2.3., o Presidente Interno do Conselho de Administração declarará o início dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunizando a votação eletrônica, a ser realizada no Auditório da AMMP, sob a presidência do Presidente da Comissão Eleitoral. 5.2. O membro da Comissão Eleitoral que vier a presidir a Assembleia Geral declarará a abertura da sessão de votação presencial, assim como registrará o horário em que aberta a sessão de votação eletrônica; informando o horário existente no momento da abertura da primeira pela verificação das assinaturas do livro de presença. 5.3. Quando da abertura da sessão de votação presencial, o Presidente da Assembleia informará ainda o quórum mínimo para eleição de candidato, que será de pelo menos 01 voto a mais do que o 2º colocado nas seccionais e de pelo menos 01 voto a mais do que o 2º colocado nas demais seccionais havendo mais de um candidato; e de pelo menos 01 voto nas seccionais em que houver apenas um candidato. 5.4. Uma vez informado o quórum mínimo, o Presidente da Assembleia fará a leitura do Termo Definitivo de Registro de Candidaturas - TDR, nomeará uma Mesa Coletora e submeterá os nomes dos integrantes do TDR ao Conselho de Administração. A Mesa Coletora de votos será formada por membros da Comissão Eleitoral, o qual assumirá a função de coordenador e, por 04 mesários, todos escolhidos perante a Assembleia. 5.5. Somente os membros da Mesa Coletora poderão intervir na coleta de votos, cabendo ao Coordenador da Mesa Coletora, antes de receber o primeiro voto, demonstrar a todos os presentes que a(s) Urna(s) se encontram vazias. 5.7. O Presidente da Assembleia, às 20:00 (vinte horas), declarará encerrada a votação presencial e a votação eletrônica, determinado o Coordenador da Mesa Coletora a abertura do resultado dos votos na votação eletrônica, a ser realizado no Auditório da AMMP, sob a presidência do Presidente da Comissão Eleitoral. 5.8. O Coordenador da Mesa Coletora procederá à lavratura da ata de votação, constando todas as intercorrências ocorridas durante a votação, a qual será assinada por todos os integrantes da Mesa Coletora, registrando a data, a duração da votação (eletrônica e presencial), a hora do início e de encerramento dos trabalhos, o número total de votantes, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. 5.9. Em seguida, o Coordenador da Mesa Coletora nomeará 02 integrantes para compor junto a ele a Mesa Apuradora perante a Assembleia. 5.10. A Mesa Apuradora deverá, então, lavrar os Boletins de Votação referentes a(s) Urna(s) empregadas na votação presencial; assim como à Votação Eletrônica, contendo o resultado da uma apurada, especificando o número de Cooperados que votaram, o número de votos nulos e brancos, o número de votos recebidos por cada candidato. 5.11. Caberá então à Mesa Apuradora, munida os Boletins de Votação das urnas presenciais e do Boletim de Votação Eletrônica, lavrar a ata de apuração, oportunizada em que houver a indicação: a) Local, dia e hora de abertura e encerramento dos trabalhos; b) Resultado geral do pleito, especificando o número de associados que votaram, o número de cédulas físicas apuradas, o número de votos eletrônicos recebidos, o número de votos nulos e brancos, e o número total de votos recebidos por candidato; c) o nome dos candidatos que alcançaram o número mínimo de votos necessários para eleição; e d) A proclamação dos eleitos. 5.12. O Coordenador da Mesa Apuradora procederá então a novo laudo de Urna(s) físicas, e o laudo de Urna(s) eletrônicas, a ser realizado até a proclamação final do resultado. 5.13. Ocorrendo empate, será vencedor o candidato cuja soma de tempo de filiação na Cooperativa for maior. 5.14. O Presidente da Assembleia passará então à leitura da ata confeccionada pelo Coordenador da Mesa Apuradora, proclamará os candidatos vencedores e retornará à Presidência da Assembleia para o Presidente Interno do Conselho de Administração, para que possa encerrar a Assembleia. 6. **DO RECURSO PARA FINS DE RECONTAGEM:** 6.1. Poderá ser interposto recurso à Comissão Recursal, requisitando a recontagem dos votos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Assembleia Geral, por Cooperado que tenha realizado protesto na referida Assembleia, indicando qualquer impropriedade durante o processo de votação ou durante o processo de apuração dos votos. 6.2. Não serão conhecidos os recursos quando interpostos por Cooperado que: a) Não tenha apresentado protesto quando da Assembleia; b) Não tenha indicado nenhuma impropriedade durante o processo de votação ou de apuração dos votos; c) Tenha indicado impropriedades durante o processo de votação ou de apuração dos votos, mas não tenha apresentado o recurso formalmente no prazo de prazo indicado no item 5.1. 6.3. O recurso mencionado no item 5.1, não possui efeito suspensivo. 6.4. A Comissão Recursal, presente fundado recibo e evidências de impropriedade quando da votação e/ou da apuração, ouvida a Comissão Eleitoral, definirá o recurso e procederá ao agendamento de audiência pública para fins de recontagem dos votos. 6.5. Em sede de audiência pública, os membros da Comissão Recursal seguirão à recontagem dos votos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a reparaçao dos votos que possa impactar o resultado final do pleito, a Comissão Recursal não homologará a apuração anterior, registrando em ata o ocorrido, a qual será encaminhada ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração da Cooperativa, para que decidam sobre o caso, podendo estes, conjuntamente, convocarem novas eleições ou confirmarem os resultados obtidos quando da reparaçao. 6.7. Não sendo percebida divergência ou sendo percebida divergência que não seja de natureza técnica, o Conselho Recursal poderá, a seu critério, homologar o resultado, ou seja, não se tornará noticiando-se o recorrente. 7. **DISPOSIÇÕES GERAIS** - 7.1. Ficam mantidas todas as disposições do Edital CE 001/2023 e do Edital CE 002/2023. 7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado na sede da Cooperativa de Crédito, nos Postos de Atendimento e disponibilizado aos Cooperados por meio eletrônico através da publicação de circular interna de caráter informativo. 7.3. O presente Edital terá validade até a realização do Processo Eleitoral 2023, destinado à eleição de Delegados Eleitorais Titulares e Delegados Eleitorais Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, nos termos do Artigo 47 do Estatuto Social e legislação pertinente. Estas candidaturas participarão do pleito a ser realizado nos termos do Edital CE 003/2023.

Candidaturas Deferidas	Seccional	Segmento Social
1 ADILSON CLAVER DE RESENDE	Central (PJ)	Poder Judiciário
2 AGNALDO RODRIGUES PEREIRA	Central (PJ)	Poder Judiciário
3 ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Central (PJ)	Poder Judiciário
4 ANTONIO SERVILDO DOS SANTOS	Central (PJ)	Poder Judiciário
5 CARLOS WILSON SOD SAVASSI	Central (PJ)	Poder Judiciário
6 FABIO TORRES DE SOUSA	Central (PJ)	Poder Judiciário
7 HENRIQUE CHEIN SANTOS	Central (PJ)	Poder Judiciário
8 JOAQUIM MARTINS GAMBOAL	Central (PJ)	Poder Judiciário
9 JUAREZ MORAIS DE AZEVEDO	Central (PJ)	Poder Judiciário
10 MAGID NAUF LAUAR	Central (PJ)	Poder Judiciário
11 MARCELO AUGUSTO LUCAS PEREIRA	Central (PJ)	Poder Judiciário
12 RICARDO TADEU DIAS ANDRADE	Central (PJ)	Poder Judiciário
13 SAULIM NEUSIL OPI DE MENDONÇA	Central (PJ)	Poder Judiciário
14 TIBURCIO MARQUES RODRIGUES	Central (PJ)	Poder Judiciário
15 ALESSANDRO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA SANTA GEMA	Central (MP)	Ministério Público
16 ARAQUEM AUGUSTO DE MATOS	Central (MP)	Ministério Público
17 ANGELA FABERO	Central (MP)	Ministério Público
18 CESAR ANTONIO COSSI	Central (MP)	Ministério Público
19 CLAUDIA ALGUSTA LOPES DE MENDONCA	Central (MP)	Ministério Público
20 DEBORA APARECIDA DA SILVA	Central (MP)	Ministério Público
21 GEOVAN VIEIRA GUEDES	Central (MP)	Ministério Público
22 GILBERTO AUGUSTO DE MENDONÇA	Central (MP)	Ministério Público
23 JUSTIANO AUGUSTO MATTIOLI	Central (MP)	Ministério Público
24 JULIANA ALGUSTA LOPES DE MENDONÇA	Central (MP)	Ministério Público
25 LELIO BRAGA CALHAU	Central (MP)	Ministério Público
26 LUCIANA APARECIDA SILVA DRUMOND COLLEN	Central (MP)	Ministério Público
27 MARIA ODETE SOUTO PEREIRA	Central (MP)	Ministério Público
28 MARIA NEUSIL OPI DE MENDONÇA	Central (MP)	Ministério Público
29 MARCIO LUIS CHILA FRIEYSELBEN	Central (MP)	Ministério Público
30 MARCUS LABOREN MATTIOLI	Central (MP)	Ministério Público
31 MATILDE FAZENDEIRO PATENTE	Central (MP)	Ministério Público
32 NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS	Central (MP)	Ministério Público
33 NARA CAMPOS PENNA FERNANDES	Central (MP)	Ministério Público
34 FERNANDO CAMPELO DE MATEI NETO	Central (MP)	Defensoria Pública
35 SABRINA DE OLIVEIRA MARCAL RABELO BIE	Central (MP)	Ministério Público
36 SELMA MARIA RIBEIRO ARAUJO	Central (MP)	Ministério Público
37 VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMOES	Central (MP)	Ministério Público
38 YEDA CRISTINA COMPART CAMPOS	Central (MP)	Ministério Público
39 FERNANDO CAMPELO DE MATEI NETO	Central (MP)	Defensoria Pública
40 JOSE HENRIQUE MAIA RIBEIRO	Central (DP)	Ministério Público
41 MARIZA DE MELO PORTO	Alto Paranaíba	Poder Judiciário
42 RAPHAEL LABORNE VIOTTI MATTIOLI	Central Oeste	Ministério Público
43 GALBA COTTA DE MIRANDA CHAVES	Mata	Ministério Público
44 ALEXANDRE REZENDE GRILLO	Poder Juiz	Ministério Público
45 JOVIANNE VASCONCELOS NOVAES	Sul de Minas	Ministério Público
46 CESAR APARECIDO DE OLIVEIRA	Triângulo	Poder Judiciário